



EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA CONCURSO VESTIBULAR ACAFE - 2019

Dispõe sobre as matrículas dos candidatos aprovados no **Concurso Vestibular Acafe - 2019**, para ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Unisul, no segundo período letivo de 2019.

A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Resultados e de Matrícula referente às Chamadas do Concurso Vestibular ACAFE - 2019 em Cursos de Graduação Presenciais da Unisul para o segundo período letivo de 2019.

1. DA MATRÍCULA

O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação no Concurso Vestibular Acafe 2019, por curso, até o limite de vagas oferecidas.

A relação dos classificados em **7ª Chamada** será divulgada a partir das 14 horas de 19 de julho de 2019, no Portal Unisul (www.unisul.br).

O Candidato classificado para a **7ª chamada** deverá comparecer, munido da documentação obrigatória relacionada neste Edital, nos horários e locais relacionados neste Edital para realizar a matrícula.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Data da Matrícula Presencial: 22 de julho de 2019.

1.1 Locais e Horários de Atendimento:

- Unidade Universitária Pedra Branca

Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Av. Pedra Branca, 25 Cidade Universitária - Palhoça -SC - CEP 88137-270 Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

- Unidade Universitária Florianópolis – Saiac – Torre A – 1º andar Rua Trajano, 219 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88010-010 Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

- Campus Universitário Tubarão – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico
Centro de Convivência Unisul, Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 – Caixa Postal 370

Bairro Dehon - Tubarão – SC - CEP 88704-000 Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

- Unidade Universitária Braço do Norte – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rodovia SC 370, Nº 1023, Bairro Rio Bonito, Caixa Postal 76 - Braço do Norte – SC - CEP 88750-000.

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





- Unidade Universitária Araranguá – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rodovia Jorge Lacerda, 3201, Km 35,4 – SC 449 – Jardim das Avenidas, Araranguá –SC - CEP 88900-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

- Unidade Universitária Içara – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rua Linha Três Ribeirões, S/N – Loteamento Centenário, Bairro Liri, Içara – SC CEP 88820-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original).
- Carteira de Identidade (original). O candidato estrangeiro deverá apresentar no a toda matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original).
- CPF (original).
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).
- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação o ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).

- Laudo Médico – o candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº 13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID – 10 (Código Internacional de Doenças) (original).
- Comprovante de vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de julho de 1996 (original).
- O candidato menor de 18 anos deverá entregar autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no Anexo deste edital, autorizando-o a matricular-se no curso e assinar, presencialmente, no ato da matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (original), acompanhado do CPF do responsável legal (original).
- Comprovante de residência (original).

2.1 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NO EXTERIOR

- Os documentos do Ensino Médio deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor Oficial Juramentado, reconhecido na Junta Comercial do Estado.
- O Histórico Escolar deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro (original).

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





2.2 PARA ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Equador, Colômbia, Venezuela, Peru e Bolívia).

- Os documentos do Ensino Médio deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por um Tradutor Oficial Juramentado. Para os estudantes que concluíram o Ensino Médio de Educação Geral ou Profissionalizante em países que compõem o Mercosul, não é necessário apresentar a equivalência de estudos feita pelo CEE ou Secretaria de Educação de Santa Catarina, conforme Resolução CEE/SC nº 052 de 12 de julho de 2016.

2.3 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (Portugal, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Guiné-Bissau e Timor Leste).

Os documentos do Ensino Médio deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.

O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.

2.4 Para candidatos oriundos de Cursos realizados nos países signatários da Convenção de Haia, os documentos do Ensino Médio deverão conter a apostila prevista no art. 3º, da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





2.5 Todos os documentos deverão ter autenticação oficial em cartório, em todas as folhas e faces dos documentos. Os documentos também poderão receber autenticação da Universidade, desde que apresentados os originais.

2.6 A Unisul ressalva que, quando da submissão do processo do estudante à colação de grau, poderá exigir nova apresentação da documentação obrigatória, com finalidade de cumprir a legislação vigente à época.

3. DO RESULTADO

Campus Universitário da Grande Florianópolis

Unidade Universitária Pedra Branca

MEDICINA - INTEGRAL

ID	NOME
161756	GABRIEL VINICIUS HOFFMANN

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ODONTOLOGIA - INTEGRAL

ID	NOME
162204	BRUNO HENRIQUE MILANI
161308	SABRINA AMANDA MATTIELLO
135995	LAIS PERSUHN ZANCHET
147677	ANA LAURA ANTUNES FRONZA
157423	DANIELA CELIS SEVERGNINI
138870	MARIA PAULA BONATTI KARMANN
138642	BIANCA ROBERTA HASSE
135308	ANA ALICE BROERING ELLER
581362	BRUNA TRENTIN SILVA
161696	LUCAS PRUDÊNCIO BENTO
161758	GABRIELA ALVES DIAS
130363	TAINA FARIAS
161469	JOAO PEDRO MILHORETO
147146	NATALIA BACK DE S THIAGO
135970	JULIA VITORIA SANTANA SILVA
161857	GABRIELLE ARISSA EGOSHI
157581	FERNANDA DE OLIVEIRA DONDÉ
135700	GABRIEL LOURENCO COELHO FABRIS

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



162412	RAFAELA DUMKE
147385	BEATRIZ NINOW BURIGO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TUBARÃO

UNIDADE UNIVERSITÁRIA TUBARÃO

MEDICINA - INTEGRAL

ID	NOME
162110	GUSTAVO TAYEH SUZIN

MEDICINA VETERINÁRIA - INTEGRAL

ID	NOME
157618	ANA JULIA LIZ ROSETO
147220	EDUARDO VIGANO BERNART
623733	DEISE APARECIDA MACCARI
157612	ISABELA DÁVILA RESGALLA
573846	TUANY DO AMARAL VENANCIO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



157653	CAROLINE KUGERATSKI CARNEIRO
481286	CLARA PINTO DARELA
576463	LOURDES MARIA ROZENDO NUNES MENDES
136032	LAURA ALTENHOFEN
147497	FERNANDO MACARINI
628114	DANIELLE LOPES TOMAZ
161473	JOÃO PEDRO R. CARDOSO DE FREITAS
131948	VITOR SOUZA REIS
148214	IASMINY MARCON DE FAVERI
560639	MARIA EDUARDA ELIAS PEREIRA
161326	SOFIA LEHMKUHL
162454	MARIA EDUARDA LOPEZ DE MELLO
138550	VINICIUS KIRCHNER CARDOSO
616242	SUZAMARA MAZON BETTA
514355	VINICIUS ANTONIO JOAO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ODONTOLOGIA - INTEGRAL

ID	NOME
162529	TATIANA DE MATTIA
601780	LUÍSA KÜLKAMP
503708	LUCAS DE FARIAS
162524	STHEFANIE VIECHNIESKI
652763	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA REGALO SILVA
157480	EDUARDA RAMOS SCHWALB ARAUJO
111718	JOÃO FELIPE DA SILVA PACHECO DOS REIS
350162	FERNANDA CECHINEL DA SILVA
136132	LUIZ FELIPE FONTANA TRICHES
134807	JESSICA LUCIANI KRUGER

4. DO BOLETO DE MATRÍCULA

4.1 O candidato receberá o boleto da primeira parcela no momento em que realizara matrícula, presencialmente.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





4.2 As demais parcelas, vencerão no quinto dia útil de cada mês. Não serão concedidas prorrogações no prazo de vencimento.

4.3 Qualquer problema relacionado com boletos deve ser tratado pelo telefone 0800970 7000 ou para ligações efetuadas pelo celular, pelo telefone (48) 3279-1000 ou via opção "Solicitar Caso de Informação" disponibilizado no Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>).

4.4 O estudante que não estiver de posse do boleto de pagamento das demais parcelas, deverá imprimi-lo antes do vencimento da parcela, vez que o não recebimento do boleto não o exime do pagamento.

4.5 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento **no Sistema Acadêmico**.

5. DO FINANCIAMENTO

Aos candidatos inscritos e classificados neste Processo Seletivo, a Unisul oportuniza o direito de optar por financiamento disponibilizado através do convenio celebrado entre a Unisul e empresas, desde que cumpra os requisitos exigidos pela empresa concedente do crédito.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

O candidato confirmará sua matrícula, mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entrega de documentos para a matrícula previstos neste Edital e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. A não realização destes itens,

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





bem como o não pagamento da primeira parcela implica o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

7. DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM OU DISCIPLINAS A DISTÂNCIA

Os cursos poderão oferecer até 20% de suas unidades de aprendizagem ou disciplinas na modalidade a distância, conforme estabelece a Portaria MEC N° 1.428, de 28 de dezembro de 2018. As avaliações presenciais das unidades de aprendizagem/disciplinas a distância acontecem aos sábados.

8. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O candidato classificado que desejar obter o Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas cursadas anteriormente na Unisul ou em outras Instituições de Ensino Superior - IES, deverá solicitar o protocolo de aproveitamento de estudos, conforme datas estabelecidas em calendário acadêmico.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas do segundo período letivo de 2019, iniciarão conforme data especificada:

Data do Início das Aulas: 5 de agosto de 2019.

10. DA PERDA DA VAGA

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer, dentro do prazo fixado para matrícula, não realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos obrigatórios relacionados neste Edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento nele constante, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na respectiva listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação para os cursos nos quais ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

11. DO CANCELAMENTO DO CURSO

A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da inscrição ou matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato/estudante via correio eletrônico, SMS (mensagem de texto para celular) ou Aplicativos de Mensagens, ficando o candidato/estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

12.2 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação obrigatória entregue no ato da matrícula.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



12.3 O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova e demais exigências que comprovam a sua regularidade.

12.4 É proibida a participação na colação de grau de estudantes irregulares no Enade e com problemas na documentação obrigatória exigida no edital de ingresso, impossibilitando, conseqüentemente, o registro do diploma.

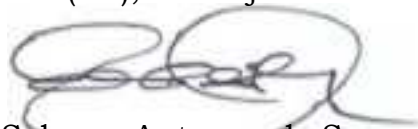
12.5 É vedada a matrícula para estudantes ingressantes que estejam em inadimplência com a Universidade.

12.6 Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos horários e locais de funcionamento das unidades de aprendizagem ou disciplinas a distância.

12.7 O estudante declara que as informações e os documentos juntados neste ato, são verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva matrícula, sendo que não haverá o aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos pelo estudante à Unisul, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

12.8 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas para recorrer dos resultados deste Processo Seletivo, após sua divulgação.

Tubarão (SC), 19 de julho de 2019.



Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





UNISUL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

ANEXO
DECLARAÇÃO

Eu.....
(nacionalidade)....., (estado civil)
portador(a) do RG n°, inscrito(a) no CPF sob o n°
....., responsável legal por
..... portador(a) do RG n°
..... CPF n° residente na rua/avenida
....., n°....., na cidade de e
no Estado de, CEP, autorizo-o(a) a inscrever-se e
matricular-se no curso deda Universidade do Sul de Santa
Catarina – Unisul e a assinar presencialmente, ou aderir online, o Contrato de Prestação
de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, durante todo o curso, enquanto
permanecer na menoridade.

Declaro que o(a) candidato(a) representado(a), na hipótese de não estar inscrito(a) no
Cadastro de Pessoas Físicas no momento da matrícula, fará uso do meu número do CPF
para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar o CPF próprio no prazo
de 60 dias.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições e termos dos editais e do Contrato
de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, sendo de minha inteira
responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto perdurar a
capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal: _____

(nome completo com firma reconhecida)

*A falsificação deste documento
constitui-se em crime previsto no
Código Penal Brasileiro, sujeitando o
autor à respectiva ação penal.*

